N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

CONSIGNADOS VIII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.286.391/0001-19

Administrado pela Banvox Distribuidora
de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 02.671.743/0001-19

DATA BASE
31/01/2026 - EXERCÍCIO E TRANSFERÊNCIA

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	11
Demonstração do resultado do exercício	12
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	13
Demonstração dos fluxos de caixa	14
Notas explicativas às demonstrações financeiras	15

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

CONSIGNADOS VIII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Consignados VIII Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de janeiro de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Consignados VIII Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada em 31 de janeiro de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

AUDITORIA DE EXERCÍCIO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 15 – Alterações Estatutárias, em 16 de janeiro de 2026 foi aprovada a transferência da administração do Fundo, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2026, data correspondente ao encerramento do exercício social. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 171.347 mil, que representa 96,74% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a adequação da documentação suporte e a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões. Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Outros Assuntos

INVESTIGAÇÕES

Durante o curso de nossa auditoria, tivemos conhecimento de informações divulgadas na mídia que apontam a relação do principal cedente de direitos creditórios do Fundo com eventuais operações objeto de investigação por autoridades competentes. Até a data de emissão deste relatório, não tivemos conhecimento de informações que indiquem o Fundo como alvo de tais investigações.

AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO ANTERIOR

Nos termos do art. 69, parágrafo único, da resolução CVM Nº 175, a administradora do Fundo optou por não auditar as demonstrações financeiras correspondente ao período anterior de 13 de novembro de 2024 (início das atividades) a 31 de janeiro de 2025, pelo fato do Fundo estar em atividade em período inferior a 90 dias. Dessa forma, conforme preceitua a referida instrução, nossa auditoria abrangeu o período compreendido entre o início das atividades do Fundo e 31 de janeiro de 2026.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 30 de abril de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Consignados VIII Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.286.391/0001-19

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de janeiro de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/01/2026		31/01/2025	
	Valor	% sobre o PL	Valor	% sobre o PL
Disponibilidades	**7.231**	**4,08**	**2.579**	**7,09**
Caixa	**3.804**	**2,15**	**2.579**	**7,09**
Bancos conta movimento	3.804	2,15	2.579	7,09
Operações compromissadas	**3.427**	**1,93**	**-**	**-**
Letras do Tesouro Nacional	3.427	1,93	-	-
Direitos creditórios	**171.347**	**96,74**	**35.830**	**98,54**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**171.347**	**96,74**	**35.830**	**98,54**
Direitos Creditórios a vencer	171.711	96,94	35.822	98,52
Direitos Creditórios vencidos	895	0,51	9	0,03
(-) Provisão por redução ao valor de recuperação	(1.259)	(0,71)	(1)	-
Valores a receber	**178**	**0,10**	**-**	**-**
Total do ativo	**178.756**	**100,92**	**38.409**	**105,63**
Valores a Pagar	**-**	**-**	**2.034**	**5,59**
Remuneração da administração	-	-	11	0,03
Taxa de gestão	-	-	30	0,08
Direito creditório - Aquisição a pagar	-	-	1.993	5,48
Outros valores	**1.633**	**0,92**	**13**	**0,04**
Valores a identificar	1.633	0,92	13	0,04
Total do Passivo	**1.633**	**0,92**	**2.047**	**5,63**
Patrimônio Líquido	**177.123**	**100,00**	**36.362**	**100,00**
Total do Passivo e patrimônio líquido	**178.756**	**100,92**	**38.409**	**105,63**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Consignados VIII Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.286.391/0001-19

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Demonstração do Resultado

Exercício Findo em 31 de janeiro de 2026 (data da transferência de administração) e período de 13 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/01/2026	13/11/2024 a 31/01/2025
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**31.024**	**230**
Resultado nas negociações	32.282	231
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(1.258)	(1)
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**123**	**-**
Receita - Operações compromissadas	123	-
Títulos e Valores Mobiliários	**430**	**27**
Receitas - Títulos públicos federais	77	-
Resultado com cotas de fundos	353	27
Demais despesas	**(3.930)**	**(105)**
Taxa de administração	(327)	(30)
Taxa de gestão	(2.527)	(70)
Cartório	(685)	-
Rating	(120)	-
Auditoria e custódia de títulos	(67)	-
Taxa de Fiscalização	(97)	(4)
Advogados	(54)	-
Outras despesas	(53)	(1)
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**27.647**	**152**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Consignados VIII Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.286.391/0001-19

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Exercício Findo em 31 de janeiro de 2026 (data da transferência de administração) e período de 13 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/01/2026	13/11/2024 a 31/01/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**36.362**	**-**
Total de 27.784,452763 cotas seniores a R$ 1.031,047058 cada uma	28.647	-
Total de 3.887,151135 cotas mezanino a R$ 1.034,039475 cada uma	4.019	-
Total de 5.278,820117 cotas subordinadas a R$ 700,097366 cada uma	3.696	-
Cotas emitidas	**113.114**	**36.210**
87.059,029903 cotas seniores	92.732	-
10.530,475452 cotas mezanino	11.136	-
12.313,919734 cotas subordinadas	9.246	-
27.784,452763 cotas seniores	-	28.496
3.887,151135 cotas mezanino	-	3.999
5.278,820117 cotas subordinadas	-	3.715
Resultado do exercício/período pertencentes aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**27.647**	**152**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**177.123**	**36.362**
Total de 114.843,482666 cotas seniores a R$1.227,452178 cada uma	140.966	-
Total de 14.417,626587 cotas mezanino a R$ 1.248,698683 cada uma	18.003	-
Total de 17.592,739851 cotas subordinadas a R$ 1.031,923309 cada uma	18.154	-
Total de 27.784,452763 cotas seniores a R$ 1.031,047058 cada uma	-	28.647
Total de 3.887,151135 cotas mezanino a R$ 1.034,039475 cada uma	-	4.019
Total de 5.278,820117 cotas subordinadas a R$ 700,097366 cada uma	-	3.696

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Consignados VIII Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 53.286.391/0001-19

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto
Exercício Findo em 31 de janeiro de 2026 (data da transferência de administração) e período de 13 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/01/2026	13/11/2024 a 31/01/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício/período	**27.647**	**152**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado com Direitos Creditórios	(32.282)	(231)
(+) Redução no valor de recuperação de créditos	1.258	1
(+) Taxa de administração e gestão não liquidadas	-	41
(+) Demais despesas não liquidadas	-	2.006
(=) Resultado líquido ajustado	**(3.377)**	**1.969**
(Aumento) de direitos creditórios	(102.873)	(35.600)
(Aumento) de outros valores a receber	(178)	-
(Redução) de contas a pagar	(2.034)	-
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(108.462)**	**(33.631)**
Emissão de cotas	113.114	36.210
(=) Caixa líquido das atividades de financiamentos	**113.114**	**36.210**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**4.652**	**2.579**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	2.579	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	7.231	2.579
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**4.652**	**2.579**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Consignados VIII Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 53.286.391/0001-19

(Administrado pela Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 02.671.743/0001-19)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de janeiro de 2026 (data da transferência de administração) e período de 13 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Consignados VIII Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), iniciou suas atividades em 13 de novembro de 2024. O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio especial fechado, com prazo indeterminado de duração.

O Fundo conta com uma única Classe de Cotas cujas características encontram-se descritas no Anexo I do Regulamento. A Classe é dividida nas seguintes Subclasses: (i) Cotas Seniores I; (ii) Cotas Subordinadas Mezanino I; (iii) Cotas Subordinadas Júnior A; e (iv) Cotas Subordinadas Júnior B. O Público-Alvo da Classe são Investidores Qualificados.

O objetivo da Classe é proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas por meio da aplicação preponderante dos recursos da Classe na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis representados por CCBs, Ativos Financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro e de capitais, observados os limites, critérios de composição e diversificação da carteira da Classe, restrições e procedimentos estabelecidos por meio do Regulamento e pela legislação vigente.

As Aplicações no Fundo não contam com garantia da Instituição Administradora, do Custodiante, das Cedentes ou do FGC. Além disso, o Fundo poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. Essas aplicações poderão consistir, dentre outras, na aquisição de Direitos Creditórios e Direitos Creditórios Não Padronizados que poderão ter rentabilidades inferior à esperada pela Instituição Administradora.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Resolução CVM nº175 de 23 de dezembro de 2022, pela Instrução n° 489 de 14 de janeiro de 2011 e pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e demais orientações emanadas da CVM, sendo que o Fundo se encontra no período de adaptação a referida Resolução.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Aprovação das demonstrações financeiras:

Em 30 de abril de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora do Fundo.

3. Resumo das principais políticas contábeis

a. Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa

- **Caixa** - Saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considerada equivalentes de caixa depósitos bancários.
- **Operações Compromissadas -** São operações com compromisso de revenda com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

c. Cotas de fundos de investimento

Inicialmente as cotas de fundos de investimento são registradas pelo seu valor de aquisição. O valor justo das cotas de fundos de investimento é atualizado diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos Administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas na demonstração do resultado em “Resultado com cotas de fundos’’ pelo seu valor líquido.

d. Títulos e valores mobiliários – Títulos públicos e privados

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação. atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i) Títulos para negociação - Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii) Títulos mantidos até o vencimento - Incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

O Fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores

pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento;

Todos os cotistas devem declarar formalmente que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nesta categoria e a sua anuência à classificação;

Para o Fundo investir em cotas de outro fundo de investimento, que classifique títulos e valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelo cotista do Fundo investidor, as mesmas condições acima mencionadas. O Fundo não classificou os títulos e valores mobiliários na categoria de mantidos até o vencimento.

e. Direitos creditórios

Direitos creditórios - a vencer

São registrados pelo valor de aquisição, atualizados conforme juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios - vencidos

Estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados no seguinte grupo:

Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios - nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

A classificação do grupo acima é de responsabilidade da Administradora que sendo estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

f. Provisão para créditos de liquidação duvidosa

Sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado, deverá ser registrada uma provisão para créditos de liquidação duvidosa. A provisão para crédito de liquidação duvidosa será mensurada e

registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a provisão deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

g. *Outros ativos e passivos*

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

h. Apuração de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

O Fundo aplica o CPC 46 para instrumentos financeiros, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

A hierarquia de valor justo dá a mais alta prioridade a preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos (informações de Nível 1) e a mais baixa prioridade a dados não observáveis (informações de Nível 3).

Nível 1 - são preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos a que a entidade possa ter acesso na data de mensuração.

Nível 2 - são informações que são observáveis para o ativo ou passivo, seja direta ou indiretamente, exceto preços cotados incluídos no Nível 1.

Nível 3 - são dados não observáveis para o ativo ou passivo. Dados não observáveis devem ser utilizados para mensurar o valor justo na medida em que dados observáveis relevantes não estejam disponíveis, admitindo assim situações em que há pouca ou nenhuma atividade

de mercado para o ativo ou passivo na data de mensuração. Contudo, o objetivo da mensuração do valor justo permanece o mesmo, ou seja, preço de saída na data de mensuração do ponto de vista do participante do mercado que detém o ativo ou deve o passivo. Portanto, dados não observáveis refletem as premissas que os participantes do mercado utilizariam ao precificar o ativo ou o passivo, incluindo premissas sobre risco.

4. Aplicações interfinanceiras de liquidez

a. Operação compromissada

	31/01/2026		
Operação compromissada	**Qtde**	**Valor de Mercado**	**Faixa de vencimento**
LTN	4.923	3.427	não se aplica
Total	**4.923**	**3.427**	

5. Instrumentos financeiros derivativos

É facultado ao Fundo, mediante autorização do Cotista, realizar operações em mercado de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista do Fundo, até o limite dessas. Todos os recursos devidos ao Fundo por conta da liquidação de operações com instrumentos derivativos deverão ser creditados na Conta do Fundo.

O Fundo não realizou operações no mercado derivativos no exercício findo em 31 de janeiro de 2026 (data da transferência de administração) e no período de 13 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025.

6. Direitos Creditórios

A aquisição dos Direitos Creditórios, pela Classe, deverá ser realizada de acordo com as regras de seleção e de originação de créditos previstas na política de crédito do Endossante.

a. Condições de Cessão

Para que possam ser adquiridos pela Classe, os Direitos Creditórios devem ser classificados como Direitos Creditórios Elegíveis, devendo atender, cumulativamente aos Critérios de Elegibilidade e aos requisitos estabelecidos no Contrato de Endosso de CCB.

b. Critérios de Elegibilidade

Os Direitos Creditórios Elegíveis deverão atender, integral e cumulativamente, aos Critérios de Elegibilidade elencados a seguir, a serem verificados pelo Gestor, nos termos do Contrato

de Endosso de CCB e do Regulamento, sem prejuízo do recebimento de declaração do Endossante.

Com relação aos Direitos Creditórios provenientes Convênios Estaduais celebrados com Entes Públicos Conveniados Estaduais:

i. No momento de sua aquisição pela Classe, os Direitos Creditórios deverão ser provenientes de convênios celebrados com Entes Públicos Conveniados Estaduais cujas notas CAPAG sejam iguais a “A”, “B” ou “C”, sempre em observância aos limites de concentração previstos no Regulamento;
ii. a data do vencimento da primeira parcela da CCB não poderá ser superior a 122 (cento e vinte e dois) dias contados da data de seu efetivo endosso à Classe;
iii. a Entidade Consignatária deve ter realizado o registro das respectivas margens consignáveis no Portal de Consignação, para fins de operacionalização da consignação em folha de pagamento e/ou benefício do respectivo Devedor, o que deverá ter sido devidamente autorizado pelo Devedor e cuja comprovação deverá se dar conforme previsto no Contrato de Endosso de CCB;
iv. Os Devedores dos Direitos Creditórios oferecidos em endosso, na data do endosso pretendido, devem ter idade entre 18 (dezoito) anos (inclusive) e 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, sendo o limite: (a) de 18 (dezoito) anos (inclusive) até 69 (sessenta e nove) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, de até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo; (b) de 70 (setenta) anos (inclusive) até 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, de até 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.
v. O Devedor que tenha idade até 69 (sessenta e nove) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, não deve ter, na data do endosso pretendido, saldo devedor junto à Classe representado por um ou mais Direitos Creditórios, em valor total presente superior a R$ 150 (cento e cinquenta mil reais), considerada proforma o endosso pretendido;
vi. O Devedor que tenha idade entre 70 (setenta) anos (inclusive), e 72 (setenta e dois) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, não deve ter, na data do endosso pretendido, saldo devedor junto à Classe representado por um ou mais Direitos Creditórios, em valor total presente superior a R$ 70 (setenta mil reais), considerada proforma o endosso pretendido;
vii. o Devedor que tenha idade entre 73 (setenta e três) anos (inclusive), e 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, não deve ter, na data do endosso pretendido, saldo devedor junto à Classe representado por um ou mais Direitos Creditórios, em valor total presente superior a R$ 30 (trinta mil reais), considerada proforma o endosso pretendido;
viii. No momento do endosso, os Direitos Creditórios oferecidos à Classe cujos Devedores tenham idade a partir de 72 (setenta e dois) anos (inclusive), terão, obrigatoriamente, o Seguro Prestamista;
ix. as CCBs deverão ter seu pagamento efetivado através de desconto em folha de pagamento e/ou benefício dos Devedores, devidamente autorizado pelo respectivo Devedor, e já se encontre com averbação junto aos Entes Públicos Conveniados Estaduais formalizada;

x. As parcelas das CCBs a serem cedidas à Classe devem ter valor mínimo de R$ 0,03 (trinta reais);
xi. o conjunto dos 100 (cem) maiores Devedores, considerando proforma o endosso pretendido, não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo quando o referido Patrimônio Líquido for maior que R$ 30.000 (trinta milhões de reais);
xii. o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios a serem endossados à Classe deve ser de, no máximo, 120 (cento e vinte) meses, a partir da data de aquisição da CCB pela Classe;
xiii. decorram de CCB cujas parcelas tenham valor nominal prefixado e sejam amortizadas mensalmente, representadas pelos Documentos Representativos do Crédito;
xiv. a respectiva CCB não poderá estar inadimplida no momento do endosso;
xv. o endosso para a Classe de cada um dos Direitos Creditórios deve ser efetuado de acordo com o Preço de Aquisição;
xvi. os Direitos Creditórios de cada endosso deverão ter como objeto a totalidade das parcelas vincendas de uma mesma CCB;
xvii. Os Direitos Creditórios oferecidos em endosso à Classe não poderão estar vencidos;
xviii. Findo o Período de Carência, os Entes Públicos Conveniados Estaduais cujas notas CAPAG sejam iguais “A” ou “B” deverão representar, individualmente, concentração máxima de 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, exceto com relação a 1 (um) único Ente Público Conveniado Estadual cuja nota CAPAG seja “A”, que poderá ter concentração máxima de 40% (quarenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo. Para fins de esclarecimento, nos casos em que haja mais de um Ente Público Conveniado Estadual com nota CAPAG igual a “A”, somente um deles poderá ter a referida concentração de 40% (quarenta por cento), devendo os demais respeitar o limite de alocação de 25% (vinte e cinco por cento) Patrimônio Líquido da Classe;
xix. Observadas as regras do Artigo 19.3.1, findo o Período de Carência, o somatório das alocações em Entes Públicos Conveniados Estaduais cujas notas CAPAG sejam iguais a “C” não poderá ultrapassar o limite de concentração de 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;
xx. o Ente Público Conveniado Estadual não poderá estar há 1 (um) mês ou mais sem realizar o repasse para as respectivas Contas Fiduciárias.

Com relação aos Direitos Creditórios provenientes Convênios Municipais celebrados com Entes Públicos Conveniados Municipais:

i. No momento de sua aquisição pela Classe, os Direitos Creditórios deverão ser provenientes de convênios celebrados com Entes Públicos Conveniados Municipais cujas notas CAPAG sejam iguais a “A”, “B” ou “C”, sempre em observância aos limites de concentração previstos no Regulamento;
ii. a data do vencimento da primeira parcela da CCB não poderá ser superior a 122 (cento e vinte e dois) dias contados da data do seu efetivo endosso à Classe;
iii. a Entidade Consignatária deve ter realizado o registro das respectivas margens consignáveis no Portal de Consignação, para fins de operacionalização da consignação em folha de pagamento e/ou benefício do respectivo Devedor, o que

deverá ter sido devidamente autorizado pelo Devedor e cuja comprovação deverá se dar conforme previsto no Contrato de Endosso de CCB;

iv. Os Devedores dos Direitos Creditórios oferecidos ao endosso, na data do endosso pretendido, devem ter idade entre 18 (dezoito) anos (inclusive) e 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses, e 29 (vinte e nove) dias, sendo o limite: (a) de 18 (dezoito) anos (inclusive) até 69 (sessenta e nove) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, de até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo; (b) de 70 (setenta) anos (inclusive) até 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, de até 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo.

v. O Devedor que tenha idade até 69 (sessenta e nove) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, não deve ter, na data do endosso pretendido, saldo devedor junto à Classe representado por um ou mais Direitos Creditórios, em valor total presente superior a R$ 150 (cento e cinquenta mil reais), considerada proforma o endosso pretendido;

vi. O Devedor que tenha idade entre 70 (setenta) anos (inclusive), e 72 (setenta e dois) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, não deve ter, na data do endosso pretendido, saldo devedor junto à Classe representado por um ou mais Direitos Creditórios, em valor total presente superior a R$ 70 (setenta mil reais), considerada proforma o endosso pretendido;

vii. O Devedor que tenha idade entre 73 (setenta e três) anos (inclusive), 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, não deve ter, na data do endosso pretendido, saldo devedor junto à Classe representado por um ou mais Direitos Creditórios, em valor total presente superior a R$ 30 (trinta mil reais), considerada proforma o endosso pretendido;

viii. No momento do endosso, os Direitos Creditórios oferecidos à Classe cujos Devedores tenham idade a partir de 72 (setenta e dois) anos (inclusive), terão, obrigatoriamente, o Seguro Prestamista;

ix. as CCBs deverão ter seu pagamento efetivado através de desconto em folha de pagamento e/ou benefício dos Devedores, devidamente autorizado pelo respectivo Devedor, e já se encontre com averbação junto aos Entes Públicos Conveniados Municipais formalizada;

x. As parcelas das CCBs a serem cedidas à Classe devem ter valor mínimo de R$ 0,03 (trinta reais);

xi. o conjunto dos 100 (cem) maiores Devedores, considerando proforma o endosso pretendido, não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo quando o referido Patrimônio Líquido for maior que R$ 30.000 (trinta milhões de reais);

xii. o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios a serem endossados à Classe deve ser de, no máximo, 120 (cento e vinte) meses, a partir da data de aquisição da CCB pela Classe;

xiii. decorram de CCB cujas parcelas tenham valor nominal prefixado e sejam amortizadas mensalmente, representadas pelos Documentos Representativos do Crédito;

xiv. os Direitos Creditórios oferecidos em endosso à Classe não poderão estar vencidos e/ou inadimplidos no momento do endosso ao Fundo;

xv. o endosso para a Classe de cada um dos Direitos Creditórios deve ser efetuado de acordo com o Preço de Aquisição;

xvi. os Direitos Creditórios de cada endosso deverão ter como objeto a totalidade das parcelas vincendas de uma mesma CCB;

xvii. Findo o Período de Investimento, o somatório das alocações em Entes Públicos Conveniados Municipais não poderá ultrapassar o limite de concentração de 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;

xviii. Findo o Período de Investimento, o somatório das alocações em Entes Públicos Conveniados Municipais cuja Nota CAPAG seja igual a "A" não poderá ultrapassar o limite de concentração de 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;

xix. Findo o Período de Investimento, o somatório das alocações em Entes Públicos Conveniados Municipais cuja Nota CAPAG seja igual a "B" não poderá ultrapassar o limite de concentração de 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;

xx. Observadas as regras do Artigo 19.3.1, findo o Período de Carência, o somatório das alocações em Entes Públicos Conveniados Municipais cuja Nota CAPAG seja igual a "C" não poderá ultrapassar o limite de concentração de 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;

xxi. o Ente Público Conveniado Municipal não poderá estar há 1 (um) mês ou mais sem realizar o repasse para as respectivas Contas Fiduciárias.

Com relação aos Direitos Creditórios provenientes Convênios SIAPE celebrados com Entes Públicos Conveniados SIAPE:

i. no momento de sua aquisição pela Classe, os Direitos Creditórios deverão ser provenientes de convênios celebrados com Entes Públicos Conveniados SIAPE, sempre em observância aos limites de concentração previstos no Regulamento;

ii. a data do vencimento da primeira parcela da CCB não poderá ser superior a 122 (cento e vinte e dois) dias contados da data de seu efetivo endosso à Classe;

iii. a Entidade Consignatária deve ter realizado o registro das respectivas margens consignáveis no Portal de Consignação, para fins de operacionalização da consignação em folha de pagamento e/ou benefício do respectivo Devedor, o que deverá ter sido devidamente autorizado pelo Devedor e cuja comprovação deverá se dar conforme previsto no Contrato de Endosso de CCB;

iv. os Devedores dos Direitos Creditórios oferecidos em endosso, na data do endosso pretendido, devem ter idade entre 18 (dezoito) anos (inclusive) e 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, sendo o limite: (a) de 18 (dezoito) anos (inclusive) até 69 (sessenta e nove) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, de até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; (b) de 70 (setenta) anos (inclusive) até 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, de até 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe.

v. o Devedor que tenha idade até 69 (sessenta e nove) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, não deve ter, na data do endosso pretendido, saldo devedor junto à Classe representado por um ou mais Direitos Creditórios, em valor total presente superior a R$ 150 (cento e cinquenta mil reais), considerada proforma o endosso pretendido;

vi. o Devedor que tenha idade entre 70 (setenta) anos (inclusive), e 72 (setenta e dois) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, não deve ter, na data do endosso

pretendido, saldo devedor junto à Classe representado por um ou mais Direitos Creditórios, em valor total presente superior a R$70.000,00 (setenta mil reais), considerada proforma o endosso pretendido;

vii. o Devedor que tenha idade entre 73 (setenta e três) anos (inclusive), e 73 (setenta e três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, não deve ter, na data do endosso pretendido, saldo devedor junto à Classe representado por um ou mais Direitos Creditórios, em valor total presente superior a R$30.000,00 (trinta mil reais), considerada proforma o endosso pretendido;

viii. no momento do endosso, os Direitos Creditórios oferecidos à Classe cujos Devedores tenham idade a partir de 72 (setenta e dois) anos (inclusive), terão, obrigatoriamente, o Seguro Prestamista;

ix. as CCBs deverão ter seu pagamento efetivado através de desconto em folha de pagamento e/ou benefício dos Devedores, devidamente autorizado pelo respectivo Devedor, e já se encontre com averbação junto aos Entes Públicos Conveniados SIAPE formalizada;

x. as parcelas das CCBs a serem cedidas à Classe devem ter valor mínimo de R$ 0,03 (trinta reais);

xi. o conjunto dos 100 (cem) maiores Devedores, considerando proforma o endosso pretendido, não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe quando o referido Patrimônio Líquido for maior que R$ 30.000 (trinta milhões de reais);

xii. o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios a serem endossados à Classe deve ser de, no máximo, 120 (cento e vinte) meses, a partir da data de aquisição da CCB pela Classe;

xiii. decorram de CCB cujas parcelas tenham valor nominal prefixado e sejam amortizadas mensalmente, representadas pelos Documentos Representativos do Crédito;

xiv. a respectiva CCB não poderá estar inadimplida no momento do endosso;

xv. o endosso para a Classe de cada um dos Direitos Creditórios deve ser efetuada de acordo com o Preço de Aquisição;

xvi. os Direitos Creditórios de cada endosso deverão ter como objeto a totalidade das parcelas vincendas de uma mesma CCB;

xvii. os Direitos Creditórios oferecidos em endosso à Classe não poderão estar vencidos;

xviii. findo o Período de Carência, os Entes Públicos Conveniados SIAPE poderão representar concentração de até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; e

xix. o Ente Público Conveniado SIAPE não poderá estar há 1 (um) mês ou mais sem realizar o repasse para as respectivas Contas Fiduciárias.

c. Cobrança dos direitos creditórios

Os serviços de cobrança dos Direitos Creditórios serão prestados pelo Agente de Arrecadação e Cobrança. Para tanto, o Agente de Arrecadação e Cobrança observará as condições previstas no Contrato de Arrecadação e Cobrança.

7. Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

a. Característica dos direitos creditórios

A originação dos Direitos Creditórios se dá por meio das atividades praticadas pelo Endossante ou pelo Cedente, conforme o caso.

b. Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	31/01/2026	31/01/2025
Saldo inicial	35.830	-
(+) Aquisições	139.653	35.639
(-) Liquidações	(36.780)	(52)
(-) Direitos Creditórios a identificar	1.620	13
(+) Rendimentos	32.282	231
(-) PDD	(1.258)	(1)
Saldo final	**171.347**	**35.830**

c. Provisão para perda esperadas

A Administradora constituirá provisão para créditos de liquidação duvidosa (PDD) sobre os Direitos Creditórios, com periodicidade máxima mensal, conforme as regras e procedimentos do seu Manual de Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa para Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

O reconhecimento das provisões para perdas dos direitos creditórios detidos pelo Fundo é calculado, conforme procedimentos definidos na Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, que incluem análises elaboradas pela administradora e que consideram fatores como a probabilidade de inadimplência do ativo, histórico de pagamento e garantias constituídas da operação assim como a capacidade de liquidação futura pelo devedor.

A periodicidade de revisão da PDD constituída é proporcional à qualidade do crédito (quanto pior a qualidade, mais curto o intervalo entre as reavaliações), ou ainda à relevância do ativo no Fundo. É realizada pois, uma análise tempestiva dos percentuais de provisão, de modo que se for identificado que as perdas estão superando os percentuais projetados, os percentuais aplicados são revisados e os direitos creditórios com PDD para os quais o Risco não identificar alteração no valor recuperável têm os níveis de provisão mantidos.

Os FIDC de crédito consignado apresentam particularidades devido à natureza dos seus ativos. Em especial nos contratos de empréstimo consignado para servidores públicos, é

comum a ocorrência do chamado "hiato de pagamento", situação em que um servidor perde a margem consignável por um ou mais meses, devido a algum custo adicional da folha de pagamento, mas volta a pagar normalmente após esse período. As parcelas atrasadas são recuperadas através de procedimentos de cobrança e/ou de renegociação do contrato. A BANVOX DTVM adota como padrão a tabela abaixo para os FIDCs de crédito consignado para servidores públicos ("Tabela Consignados"). Adicionalmente, o cálculo dos dias de atraso é feito pela diferença entre a data de apuração e a data mais recente entre (i) a do vencimento da parcela atrasada mais antiga e (ii) a do último pagamento de parcela que tenha sido integralmente quitada, se houver.

Dias Vencidos	%PDD
0-1	0,00%
02-30	0,40%
31-60	3,00%
61-90	8,00%
91-120	25,00%
121-150	50,00%
151-179	80,00%
180+	100,00%

Em menção ao período de 13 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025 o Fundo possui provisão por redução ao valor de recuperação no montante de R$ (1) sendo calculado o montante total dos direitos creditórios inadimplentes nas seguintes faixas de atraso conforme acima.

Salienta-se ainda que o administrador aplica o efeito vagão para todos os títulos de um mesmo devedor considerando o percentual de previsão ao título que apresenta o maior atraso, levando em consideração a data do último pagamento.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026 (data da transferência de administração) e período de 13 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025 a movimentação das perdas esperadas ocorreu conforme abaixo:

Saldo em 13/11/2024	**-**
Constituição no período	(1)
Saldo em 31/01/2025	**(1)**
Constituição no exercício	(1.258)
Saldo em 31/01/2026	**(1.259)**

d. Composição dos direitos creditórios

31/01/2026				
Faixas de vencimento	**A Vencer**	**Vencidos**	**PDD**	**Total Líquido**
0 a 30 dias	4.108	304	(44)	4.368
31 a 60 dias	4.094	217	(39)	4.272
61 a 90 dias	4.014	201	(37)	4.178
91 a 120 dias	3.447	117	(34)	3.530
121 a 150 dias	4.351	43	(26)	4.368
151 a 180 dias	3.786	9	(31)	3.764
181 a 360 dias	20.732	4	(150)	20.586
361 a 720 dias	35.445	-	(250)	35.195
721 a 1080 dias	26.070	-	(186)	25.884
Acima de 1.081 dias	65.664	-	(462)	65.201
Total	**171.711**	**895**	**(1.259)**	**171.347**

31/01/2025				
Faixas de vencimento	**A Vencer**	**Vencidos**	**PDD**	**Total Líquido**
0 a 30 dias	92	-	-	92
31 a 60 dias	873	8	-	851
61 a 90 dias	827	1	-	828
91 a 120 dias	811	-	-	811
121 a 150 dias	795	-	-	795
151 a 180 dias	780	-	-	780
181 a 360 dias	4.259	-	-	4.259
361 a 720 dias	7.311	-	-	7.311
721 a 1080 dias	5.360	-	-	5.360
Acima de 1.081 dias	14.744	-	(1)	14.743
Total	**35.822**	**9**	**(1)**	**35.830**

e. Maiores devedores

31/01/2026		
Devedores	**Valor**	**% PL**
1	134	0,08%
2	130	0,07%
3	130	0,07%
4	128	0,07%
5	124	0,07%
6	113	0,06%
7	109	0,06%
8	108	0,06%
9	107	0,06%
10	106	0,06%
Demais devedores	171.417	96,78%
Total	**172.606**	**97,45%**

31/01/2025		
Devedores	**Valor**	**% PL**
1	116	0,32%
2	97	0,27%
3	92	0,25%
4	86	0,24%
5	85	0,23%
6	83	0,23%
7	83	0,23%
8	77	0,21%
9	76	0,21%
10	76	0,21%
Demais devedores	34.959	96,14%
Total	**35.830**	**98,54%**

f. Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026 (data da transferência de administração), as taxas praticadas nas operações estão apresentadas abaixo:

Data	Modalidade do Direito Creditório	Taxa Mínima	Taxa Média	Taxa Máxima
31/01/2026	CCB	22,02	26,80	31,67

8. Gerenciamento de riscos

A composição dos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDCs) é preponderantemente em direitos creditórios, que por sua natureza, estão sujeitos aos riscos do negócio, dos devedores, financeiros, do mercado e/ou legais. Outros riscos relevantes são, o risco de crédito, risco sistêmico, risco de liquidez e risco de mercado.

A Administradora e a Gestora utilizam, no gerenciamento desses riscos, análises que levam em consideração os fundamentos econômicos, monitoramento de informações, laudos técnicos e informações de mercado que afetam o desempenho dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros que compõem a carteira do Fundo, bem como modelos de gestão de ativos que se traduzem em processos de investimento e de avaliação dos riscos, apoiados em sistemas informatizados e procedimentos formais de decisão.

Para gerenciamento do risco de crédito pela Administradora, o Departamento de Controle de Risco da Administradora realiza a análise e monitoramento do risco de crédito dos DCs, definindo e aplicando metodologia para a constituição de Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa ("PDD") para esse tipo de ativo quando aplicável, conforme documento interno da instituição ("Manual de PDD"). Cabe ao Comitê de Precificação, Provisão e Liquidez ("CPPL"), constituído por representantes das áreas de administração fiduciária, risco e compliance, analisar as sugestões do risco e deliberar pela necessidade da constituição, aumento, diminuição ou manutenção de PDD, quando aplicável.

Adicionalmente, o Administrador e o Gestor acompanham e realizam monitoramento das informações relativas aos cedentes e respectivos ativos que compõe a carteira do Fundo, bem como os pagamentos de juros, amortização e vencimento das operações e em caso de evidência do aumento da probabilidade de inadimplemento, a constituição de provisão para perdas é reavaliada.

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos aos riscos já citados. Dessa forma, apesar de a Administradora e a Gestora manterem sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

9. Evolução do valor da cota e da rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no exercício findo em 31 de janeiro de 2026 (data da transferência de administração) e no período de 13 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025 foram os seguintes:

SUBORDINADA				
Exercício/período em	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota (R$) (*)**	**Valor da cota teórica (R$) (**)**	**Rentabilidade do Fundo (%) (***)**
31/01/2026	14.350	1.031,92	1.031,92	47,40%
13/11/2024 a 31/01/2025	512	700,10	700,10	(29,99%)

MEZANINO				
Exercício/período em	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota (R$) (*)**	**Valor da cota teórica (R$) (**)**	**Rentabilidade do Fundo (%) (***)**
31/01/2026	15.062	1.248,70	1.248,70	20,76%
18/11/2024 a 31/01/2025	678	1.034,04	1.034,04	3,40%

SÊNIOR				
Exercício/período em	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota (R$) (*)**	**Valor da cota teórica (R$) (**)**	**Rentabilidade do Fundo (%) (***)**
31/01/2026	112.091	1.227,45	1.227,45	19,05%
18/11/2024 a 31/01/2025	5.308	1.031,05	1.031,05	3,10%

(*) Valor da cota calculada no último dia do período.
(**) Valor da cota teórica desconsiderando o efeito das amortizações, ao final do período/exercício.
(***) Rentabilidade calculada considerando a diferença entre o valor da cota teórica do exercício versus a cota teórica do exercício anterior.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissões, resgate e amortização de cotas

As Cotas terão a forma escritural e serão mantidas em conta de depósito em nome dos Cotistas, mantida pelo Custodiante. O valor nominal unitário das Cotas, na data de sua respectiva emissão inicial (1ª emissão), será de R$ 1 (mil reais).

As Cotas serão emitidas, subscritas e integralizadas pelo respectivo valor unitário, nos termos do Regulamento e dos respectivos Apêndices, sendo certo que, nas emissões de novas Cotas que não difiram, em sua Subclasse, das Cotas em circulação, os valores de subscrição e integralização Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. corresponderão ao valor unitário da Cota em vigor na abertura (para as Cotas integrantes do Grupo Sênior e do Grupo Subordinado Mezanino) e no fechamento (para as Cotas Subordinadas Júnior) do Dia Útil imediatamente anterior ao Dia Útil em que os recursos aportados pelo Cotista se tornem efetivamente disponíveis à Classe.

Emissões

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026 (data da transferência de administração) e no período de 13 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025 o Fundo emitiu cotas conforme abaixo:

31/01/2026		
Classe	**Qtde**	**Valor**
Subordinada	12.313,919734	9.246
Mezanino	10.530,475452	11.136
Sênior	87.059,029903	92.732
Total	**109.903,425088**	**113.114**

31/01/2025		
Classe	**Qtde**	**Valor**
Subordinada	5.278,820117	3.715
Mezanino	3.887,151135	3.999
Sênior	27.784,452763	28.496
Total	**36.950,424015**	**36.210**

Amortizações e Resgate de cotas

As Cotas poderão ser amortizadas em Direitos de Crédito integrantes da carteira do Fundo, se houver aprovação nesse sentido em Assembleia de Cotistas. As Cotas serão amortizadas pelo valor atualizado da Cota na data da Amortização.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026 (data da transferência de administração) e no período de 13 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025 não houve amortização ou resgate de cotas.

11. Custódia dos títulos em carteira

As cotas de fundos de investimento são custodiadas na B.3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ou junto a seus administradores.

Os Direitos Creditórios são custodiados na sede de empresas terceiras contratadas para prestação do serviço ou junto ao administrador.

12. Serviços de gestão, controladoria e outros serviços contratados

Administração:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia:	Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	BRZ Investimentos Ltda.
Agente de cobrança	Kobraki Consultoria e Serviços Ltda.

13. Taxa de administração, gestão e custódia

Taxa de administração:
Pelos serviços de administração fiduciária, escrituração e controladoria e processamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo, é devida pela Classe à Administradora uma Taxa de Administração equivalente a 0,176% (cento e setenta e seis milésimos centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido contado Data da 1ª Integralização de Cotas, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de: (i) R$ 8 (oito mil reais), para os 6 (seis) primeiros meses a contar da Data da 1ª Integralização de Cotas; (ii) R$ 12 (doze mil reais) entre o 7º (sétimo) mês, inclusive, e o 12º (décimo segundo) mês, inclusive, a contar da Data da 1ª Integralização de Cotas; e (iii) R$ 14,4 (quatorze mil e quatrocentos reais) a partir do 13º (décimo terceiro) mês, inclusive; sendo referidos valores atualizados pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses.

Taxa de custódia:
Pelos serviços de custódia qualificada dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, é devida pela Classe ao Custodiante a Taxa de Custódia equivalente a 0,044% (quarenta a quatro milésimos) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido contado Data da 1ª Integralização de Cotas, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de: (i) R$ 2 (dois mil reais), para os 6 (seis) primeiros meses a contar da Data da 1ª Integralização de Cotas; (ii) R$ 2,8 (dois mil e oitocentos reais) entre o 7º (sétimo) mês, inclusive, e o 12º (décimo segundo) mês, inclusive, a contar da Data da 1ª Integralização de Cotas; e (iii) R$ 3,6 (três mil e seiscentos reais) a partir do 13º (décimo terceiro) mês, inclusive; sendo referidos valores atualizados pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses.

Taxa de gestão:
Pelos serviços de gestão da carteira de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, é devida pela Classe ao Gestor uma Taxa de Gestão equivalente a 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser paga mensalmente, por período vencido contado Data da 1ª Integralização de Cotas, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 25 (vinte e cinco mil reais). Para fins de esclarecimento, os valores previstos neste parágrafo serão atualizados pela variação positiva do IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses.

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026 (data da transferência de administração) o Fundo registrou despesas de administração e custódia no montante de R$ 327 (2025 – 30).

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026 (data da transferência de administração) o Fundo registrou despesas de gestão no montante de R$ 2.527 (2025 – 70).

14. Encargos

No exercício findo em 31 de janeiro de 2026 (data da transferência de administração) e no período de 13 de novembro de 2024 (data de início das atividades) a 31 de janeiro de 2025 e os encargos debitados do Fundo foram os seguintes:

EXERCÍCIO	**31/01/2026**		**31/01/2025**	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	**141.503**	**% PL**	**6.171**	**% PL**
Demais despesas	**(3.930)**	**2,78%**	**(105)**	**1,70%**
Taxa de administração	(327)	0,23%	(30)	0,49%
Taxa de gestão	(2.527)	1,79%	(70)	1,13%
Cartório	(685)	0,48%	-	-
Auditoria e custódia de títulos	(67)	0,05%	-	-
Taxa de Fiscalização - CVM	(97)	0,07%	(4)	0,06%
Rating	(120)	0,08%	-	-
Advogados	(54)	0,04%	-	-
Outras despesas	(53)	0,04%	(1)	0,02%

15. Alteração estatutárias

Conforme assembleia geral e especial de cotistas realizada em 16 de janeiro de 2026, foi deliberado:

(i) substituição da atual administradora do Fundo, Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.732, 14º andar, CEP 04538 132, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.671.743/0001-19, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório n.º 13.690, de 04 de junho de 2014 ("Administradora"), pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na Avenida Rebouças, n.º 2.942 – 7º andar ao 12º andar (Parte I), Pinheiros, CEP 05402-500, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.285.390/0001-40, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira por meio do Ato Declaratório n.º 1.498, de 28 de agosto de 1990 ("Nova Administradora"), bem como consequentes alterações ao Regulamento decorrentes da deliberação. A Nova Administradora assumirá total responsabilidade por todos os atos por ela praticados, relacionados,

direta ou indiretamente, à administração do Fundo apenas a partir do dia da efetiva transferência;

(ii) a substituição da atual prestadora dos serviços de custódia, escrituração de cotas, tesouraria e controladoria e processamento de títulos e valores mobiliários e distribuição de cotas da Classe Única, Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme acima qualificada, pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., conforme acima qualificada, bem como consequentes alterações ao Regulamento decorrentes da deliberação. O novo custodiante assumirá total responsabilidade por todos os atos por ela praticados, relacionados, direta ou indiretamente, aos serviços de custódia, escrituração de cotas, tesouraria e controladoria e processamento de títulos e valores mobiliários e distribuição de cotas do Fundo apenas a partir do dia da efetiva transferência;

(iii) substituição da atual gestora do Fundo, BRZ Investimentos Ltda., sociedade limitada, com sede na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1.507, conjunto 61, 6º andar, Bloco B, Vila Olímpia, CEP 04547-005, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.888.152/0001-06, autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteira de fundos de investimento, por meio do Ato Declaratório n.º 7.490, de 11 de novembro de 2003 ("Gestora"), pela BRZ Gestão de Recursos Ltda., sociedade limitada, com sede na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1.507, conjunto 61, 6º andar, Bloco B, Vila Olímpia, CEP 04547-005, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.209.785/0001-11, autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteira de fundos de investimento, por meio do Ato Declaratório n.º 15.536, de 30 de março de 2017 ("Nova Gestora"), bem como consequentes alterações ao Regulamento decorrentes da deliberação. A Nova Gestora assumirá total responsabilidade por todos os atos por ela praticados, relacionados, direta ou indiretamente, à gestão do Fundo apenas a partir do dia da efetiva transferência;

(iv) alteração do valor mínimo da Taxa de Administração e Taxa de Custódia de R$ 15 (quinze mil reais) para R$ 21,5 (vinte e um mil e quinhentos reais), bem como o respectivo índice de correção de IGP-M para IPCA, com o consequente ajuste dos artigos 27.1 e 27.2 do Regulamento;

(v) alteração dos valores referentes à guarda de lastro realizada pelo Custodiante, com o consequente ajuste do artigo 27.5 do Regulamento;

(vi) a inclusão da possibilidade de o Fundo adquirir Direitos Creditórios decorrentes de operações de crédito consignado de Convênios Estaduais e de Convênios SIAPE na modalidade de empréstimo, com limite de concentração de até 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo por Convênio e de até 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo considerando todas as operações na modalidade de empréstimo, bem como consequentes alterações ao Regulamento decorrentes da deliberação.

Conforme assembleia geral e especial de cotistas realizada em 22 de dezembro de 2025, foi deliberado:

(i) a inclusão da possibilidade de o Fundo adquirir Direitos Creditórios decorrentes de operações de crédito consignado de Convênios Estaduais e de Convênios SIAPE

na modalidade de empréstimo, com limite de concentração de até 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo por Convênio e de até 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo considerando todas as operações na modalidade de empréstimo, bem como consequentes alterações ao Regulamento decorrentes da deliberação, nos termos da minuta do Regulamento enviada anexa ao e-mail de envio do Edital;

Conforme instrumento particular dos prestadores de serviços essenciais realizado em 17 de novembro de 2025:

(i) Que em 30 de outubro de 2025 foi realizada Assembleia Geral Especial de Cotistas por meio da qual os cotistas aprovaram, de acordo com os quóruns previstos no regulamento do Fundo ("Regulamento"): (i) a complementação da redação do item "(xxi)" do artigo 32.1 do Anexo I do Regulamento do Fundo; (ii) a subdivisão das Cotas Subordinadas Júnior existentes em "Cotas Subordinadas Júnior A", cujas características encontram-se previstas no respectivo Apêndice, e "Cotas Subordinadas Júnior B", cujas características encontram-se previstas no respectivo Apêndice, bem como o ajuste do Regulamento para refletir as alterações necessárias, nos termos da minuta do Regulamento. Para fins de esclarecimentos, a alocação e titularidade das Cotas Subordinadas Júnior A e das Cotas Subordinadas Júnior B serão definidas de acordo com o previsto no Regulamento; (iii) a inclusão da possibilidade de o Fundo adquirir Direitos Creditórios decorrentes de operações de crédito consignado de convênios celebrados entre pessoas jurídicas de direito público federais e as Entidades Consignatárias, por meio do o Sistema de Gestão de Pessoas do Governo Federal (SIGEPE) e o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Poder Executivo Federal (SIAPE), bem como o ajuste do Regulamento; e (iv) a autorização para que a Administradora e o Gestor do Fundo adotem todas as medidas necessárias para implementação, caso os itens anteriores sejam aprovados, incluindo o ajuste do Regulamento para refletir as alterações necessárias nos termos da minuta em marcas de revisão enviada anexa ao e mail de envio do Edital de Convocação;
(ii) Que em 07 de novembro 2025 foi realizado o Instrumento Particular Dos Prestadores De Serviços Essenciais, a fim de corrigir o Apêndice das Cotas Subordinadas Júnior A e do Apêndice das Cotas Subordinadas Júnior B, ambos datados de 30 de outubro de 2025, exclusivamente para ajustar a quantidade cotas incialmente prevista;
(iii) Que foi verificada a necessidade de correção do Apêndice das Cotas Subordinadas Júnior A e do Apêndice das Cotas Subordinadas Júnior B, ambos datados em 07 de novembro de 2025, exclusivamente para incluir a classificação do público-alvo das respectivas subclasses e público-alvo da oferta.

Resolvem, por meio do instrumento particular, alterar o do Apêndice das Cotas Subordinadas Júnior A e o Apêndice das Cotas Subordinadas Júnior B, ambos datados de 07 de novembro de 2025, exclusivamente para incluir a classificação do público-alvo

da subclasse e público-alvo da oferta Subordinada Júnior A e Subordinada Júnior B, os quais passarão a vigorar nos termos do Anexo I e Anexo II do instrumento.

Conforme instrumento particular dos prestadores de serviços essenciais realizado em 07 de novembro de 2025:

(i) Que em 30 de outubro de 2025 foi realizada Assembleia Geral Especial de Cotistas por meio da qual os cotistas aprovaram, de acordo com os quóruns previstos no regulamento do Fundo ("Regulamento"): (i) a complementação da redação do item "(xxi)" do artigo 32.1 do Anexo I do Regulamento do Fundo; (ii) a subdivisão das Cotas Subordinadas Júnior existentes em "Cotas Subordinadas Júnior A", cujas características encontram-se previstas no respectivo Apêndice, e "Cotas Subordinadas Júnior B", cujas características encontram-se previstas no respectivo Apêndice, bem como o ajuste do Regulamento para refletir as alterações necessárias, nos termos da minuta do Regulamento. Para fins de esclarecimentos, a alocação e titularidade das Cotas Subordinadas Júnior A e das Cotas Subordinadas Júnior B serão definidas de acordo com o previsto no Regulamento; (iii) a inclusão da possibilidade de o Fundo adquirir Direitos Creditórios decorrentes de operações de crédito consignado de convênios celebrados entre pessoas jurídicas de direito público federais e as Entidades Consignatárias, por meio do o Sistema de Gestão de Pessoas do Governo Federal (SIGEPE) e o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Poder Executivo Federal (SIAPE), bem como o ajuste do Regulamento; e (iv) a autorização para que a Administradora e o Gestor do Fundo adotem todas as medidas necessárias para implementação, caso os itens anteriores sejam aprovados, incluindo o ajuste do Regulamento para refletir as alterações necessárias nos termos da minuta em marcas de revisão enviada anexa ao e mail de envio do Edital de Convocação;
(ii) Que foi verificada a necessidade de correção do Apêndice das Cotas Subordinadas Júnior A e do Apêndice das Cotas Subordinadas Júnior B, ambos datados de 30 de outubro de 2025, exclusivamente para ajustar a quantidade cotas incialmente prevista.

Conforme assembleia geral e especial de cotistas realizada em 30 de outubro de 2025, foi deliberado:

(i) complementação da redação do item "(xxi)" do artigo 32.1 do Anexo I do Regulamento do Fundo;
(ii) a subdivisão das Cotas Subordinadas Júnior atualmente existentes em "Cotas Subordinadas Júnior A", cujas características encontram-se previstas no respectivo Apêndice, e "Cotas Subordinadas Júnior B", cujas características encontram-se previstas no respectivo Apêndice, bem como o ajuste do Regulamento para refletir as alterações necessárias, nos termos da minuta do Regulamento. Para fins de esclarecimentos, a alocação e titularidade das Cotas Subordinadas Júnior A e das Cotas Subordinadas Júnior B serão definidas de acordo com o previsto no Regulamento;

(iii) a inclusão da possibilidade de o Fundo adquirir Direitos Creditórios decorrentes de operações de crédito consignado de convênios celebrados entre pessoas jurídicas de direito público federais e as Entidades Consignatárias, por meio do Sistema de Gestão de Pessoas do Governo Federal (SIGEPE) e o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Poder Executivo Federal (SIAPE), bem como o ajuste do Regulamento.

Conforme oferta pública de distribuição da 3ª emissão da 1ª serie de cotas seniores, 3ª emissão da 1ª serie de cotas subordinadas mezanino e 3ª emissão de cotas subordinadas júnior em 15 de setembro de 2025.

Conforme instrumento particular do administrador realizado em 11 de setembro de 2025:

(i) A 3ª emissão de cotas seniores I da Classe única do Fundo (“Cotas Seniores I”), composta pela quantidade de Cotas Seniores I necessárias para perfazer o montante total de até R$ 24.000 (vinte e quatro milhões de reais), que serão objeto de oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, a ser realizada nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”) e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, com as características descritas nos termos do Apêndice de Cotas Seniores I constante do Anexo I ao instrumento;
(ii) A 3ª emissão de cotas subordinadas mezanino I da Classe única do Fundo (“Cotas Subordinadas Mezanino I”), composta pela quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino I necessárias para perfazer o montante total de até R$ 3.000 (três milhões de reais), que serão objeto de oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, a ser realizada nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, com as características descritas nos termos do Apêndice de Cotas Subordinadas Mezanino I constante do Anexo II ao instrumento; e
(iii) A 3ª emissão de cotas subordinadas júnior da Classe única do Fundo (“Cotas Subordinadas Júnior”), composta pela quantidade de Cotas Subordinadas Júnior necessárias para perfazer o montante total de até R$ 3.000 (três milhões de reais), que serão objeto de oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, a ser realizada nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, com as características descritas nos termos do Apêndice de Cotas Subordinadas Júnior constante do Anexo III ao instrumento.

Conforme assembleia geral e extraordinária de cotistas realizada em 25 de julho de 2025, foi deliberado:

(i) A alteração da redação do item “(xxi)” do artigo 32.1 do Regulamento do Fundo, de acordo com a seguinte redação: “(xxi) caso o repasse de recursos por qualquer dos Entes Públicos Conveniados nas Contas Fiduciárias não seja realizado por 2 (dois) meses consecutivos, desde que o(s) Ente(s) Público(s) Conveniado(s) que não esteja(m) realizando o respectivo repasse represente(m), no mínimo, 5%

(cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe em cada mês de referência em análise;"

(ii) A alteração da redação do item "(xxi)" do artigo 32.1 do Regulamento do Fundo, de acordo com a seguinte redação: "(xxi) caso o repasse de recursos por qualquer dos Entes Públicos Conveniados nas Contas Fiduciárias não seja realizado por 2 (dois) meses consecutivos, desde que o(s) Cedente(s), a(s) Entidade(s) Consignatária(s), o Grupo AKRK e/ou o Grupo Qual não realize(m) a aquisição ou o pagamento do montante do referido repasse para a Classe;"

(iii) A inclusão do item "(xx)" no artigo 19.3.A (Critérios de Elegibilidade Convênios Estaduais), e do item "(xxi)" no artigo 19.3.B (Critérios de Elegibilidade Convênios Municipais), ambos do Regulamento do Fundo, de acordo com a seguinte redação: "19.3.A(xx) o Ente Público Conveniado Estadual não poderá estar há 1 (um) mês ou mais sem realizar o repasse para as respectivas Contas Fiduciárias".

Conforme oferta pública de distribuição da 2ª emissão da 1ª serie de cotas seniores, 2ª emissão da 1ª serie de cotas subordinadas mezanino e 2ª emissão de cotas subordinadas júnior em 18 de fevereiro de 2025.

Conforme instrumento particular do administrador realizado em 17 de fevereiro de 2025:

(i) A 2ª emissão de cotas seniores I da Classe única do Fundo ("Cotas Seniores I") composta pela quantidade de Cotas Seniores I necessárias para perfazer o montante total de até R$ 120.000 (cento e vinte milhões de reais), que serão objeto de oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, a ser realizada nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, com as características descritas nos termos do Apêndice de Cotas Seniores I constante do Anexo I ao instrumento;

(ii) A 2ª emissão de cotas subordinadas mezanino I da Classe única do Fundo ("Cotas Subordinadas Mezanino I"), composta pela quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino I necessárias para perfazer o montante total de até R$ 15.000 (quinze milhões de reais), que serão objeto de oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, a ser realizada nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, com as características descritas nos termos do apêndice de Cotas Subordinadas Mezanino I constante do Anexo II ao instrumento; e

(iii) A 2ª emissão de cotas subordinadas júnior da Classe única do Fundo ("Cotas Subordinadas júnior") no montante total de até R$ 15.000 (quinze milhões de reais), que serão objeto de oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, a ser realizada nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, com as características descritas nos termos do Apêndice de Cotas Subordinadas júnior constante do Anexo III ao instrumento.

16. Transações com partes relacionadas

Em 31 de janeiro de 2026 há cotistas do Fundo que pertencem ao quadro societário do grupo econômico do Gestor do Fundo.

Além das informações apresentadas nas Notas Explicativas 12 e 13, o Fundo não possui outras transações com partes relacionadas em 31 de janeiro de 2026.

17. Classificação de risco

Em 14 de agosto de 2025 foi emitido o relatório de Rating para as subclasses mezanino e seniores do Fundo, com as seguintes notas:

- Mezanino: BBB-.br(sf)
- Sênior: A+.br(sf)

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

19. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Informamos que o Fundo, no exercício findo em 31 de janeiro de 2026 (data da transferência de administração), contratou a Next Auditores Independentes Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

20. Tributação

a. Imposto de Renda

Os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado entre a data de aplicação e a data do resgate:

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Conforme legislação em vigoras eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor no mesmo administrador, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

No caso de amortização de cotas, o imposto deverá incidir sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, em relação à parcela amortizada, proporcionalmente aos juros amortizados, à alíquota aplicável com base no prazo médio da carteira.

Na hipótese de alienação de cotas do Fundo a terceiros, o ganho líquido (diferença positiva entre o preço de venda e o respectivo custo de aquisição) auferido está sujeito ao imposto de renda, à alíquota de 15%. Neste caso, o imposto de renda será apurado e pago pelo próprio cotista.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF

(Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)
O art. 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme a tabela anexa ao decreto 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

(Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025)
No ingresso de cotas, será cobrado à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

21. Eventos subsequentes

Conforme Fato relevante em 24 de março de 2026:

Emissão de Cotas de Classe Fechada do Fundo nos termos Instrumento Particular de Emissão de Cotas do Fundo ("IPA"), celebrado em 23 de março de 2026, considerando que, de acordo com o item 22.2 do Regulamento, ficou aprovada a 4ª (quarta) emissão de cotas da 1ª (primeira) série da subclasse Sênior e Mezanino e a 2ª emissão de cotas das subclasses juniores A e B do Fundo.

Diretor
Rogério Penteado Felgueiras
Banvox DTVM LTDA

Contador
Geraldo Teles de Matos
Contador CRC PR-081880/O-4